

章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	名稱 Designação	金額 Importância
05	04	00	00	13	經常開支 Despesas correntes 備用金撥款 Dotação provisional	\$927,593.53

二零零二年四月二十六日於消防局福利會行政委員會——主席：消防總監 馬耀榮——副主席：副消防總監 化先達——第一秘書：一等區長 蔡惠濠——第二秘書：一等區長 傅文佳——委員：財政局代表 何燕梅

Conselho Administrativo da Obra Social do Corpo de Bombeiros, aos 26 de Abril de 2002. — O Presidente, *Ma Io Weng*, chefe-mor. — O Vice-Presidente, *Eurico Lopes Fazenda*, chefe-mor adjunto. — O Primeiro-Secretário, *Choi Wai Hou*, chefe de 1.ª — O Segundo-Secretário, *Fu Man Kai*, chefe de 1.ª — O Vogal, *Ho In Mui*, representante dos Serviços de Finanças.

第 129/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第十條的規定，作出本批示。

一、在澳門理工學院範圍內，設立屬項目組性質的人力資源統籌研究中心。

二、人力資源統籌研究中心的宗旨是在公共行政人力資源領域內進行策略性的研究工作。

三、該人力資源統籌研究中心作為一項項目組，預計期限為二年，可續期。

四、人力資源統籌研究中心由協調員領導，該協調員以定期委任方式由監督機關委任，其薪俸點相應於十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件 1 表 1 薪俸表中的 900 點。

五、人力資源統籌研究中心的設施、運作費用由澳門理工學院的預算承擔，該學院還提供必要的技術、行政支援。

六、本批示自公佈翌日起生效。

二零零二年五月三十一日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 129/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado, no âmbito do Instituto Politécnico de Macau, o Centro de Estudos e Planeamento de Recursos Humanos, com a natureza de equipa de projecto.

2. O Centro de Estudos e Planeamento de Recursos Humanos tem como objectivo criar referenciais de informação estratégica para a área de recursos humanos da função pública.

3. O Centro de Estudos e Planeamento de Recursos Humanos, enquanto equipa de projecto, tem a duração, prorrogável, de dois anos.

4. O Centro de Estudos e Planeamento de Recursos Humanos é orientado por um coordenador, nomeado em comissão de serviço por despacho da tutela, sendo remunerado segundo o índice 900 da tabela indiciária constante do mapa 1, do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento do Centro de Estudos e Planeamento de Recursos Humanos são suportados pelo orçamento do Instituto Politécnico de Macau, que lhe assegura o apoio técnico-administrativo necessário.

6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de Maio de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wa*.

第 130/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 130/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda: